

DELIBERAÇÃO Nº 005, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

DEFINE NOVO HORÁRIO MÁXIMO DE ATENDIMENTO DOS RESTAURANTES, LANCHONETES E SORVETERIAS.

**O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautada na reunião do dia 19 de maio de 2020;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica definido o atendimento presencial em restaurantes, lanchonetes e sorveterias até as 23 (vinte e três) horas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CONCLUSÃO PLENÁRIA**

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia,

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Coordenador

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia,

ODELMO LEÃO  
Prefeito